

Janiópolis lança venda de convites para almoço da Leitoa Fuçada na festa de 64 anos

Inscrições para a Feira Sabores do Paraná no Show Rural Coopavel 2027 encerram dia 30

Termina em 30 de outubro o prazo para agricultores familiares de todo o Estado se inscreverem na Feira Sabores do Paraná, que será realizada durante o Show Rural Coopavel 2027, em Cascavel. Com estrutura ampliada, a edição contará com 120 vagas para expositores, 50% a mais que as 80 disponibilizadas no ano passado, ampliando o espaço para que agricultores familiares paranaenses apresentem e comercializem seus produtos.



A contagem regressiva para a Festa dos 64 anos de Janiópolis ganhou mais um capítulo importante no último sábado (17), com o lançamento oficial da venda de convites para o tradicional almoço da Leitoa Fuçada, prato típico do município e um dos momentos mais aguardados da programação. O anúncio foi feito durante o programa Fala Prefeito, na Rádio Comunidade FM 87,9, pelo prefeito Eides Guedes, pela vice-prefeita Suziane Faquim e pelo presidente da comissão organizadora da festa, Alexandre Cardoso da R

PÁGINA 03



Prefeitura de Goioerê e Senac entregam certificados a formandos de sete cursos profissionalizantes

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Senac Paraná, realizou na tarde da última terça-feira (20) a entrega de certificados aos participantes de sete cursos profissionalizantes. O evento contou com a presença do prefeito Pedro Coelho; de Matheus Mamede e Merilim Silvestre, representantes do Senac Paraná; da secretária municipal de Assistência Social, Eliane Valencio; e de Elisangela Malaguti e Alex Souza, representantes da Secretaria de Indústria e Comércio.

PÁGINA 02



Governo propõe perdão de dívidas de MEIs e auxílio de até R\$ 5 mil

O governo federal anunciou na última semana um conjunto de medidas voltadas aos microempreendedores individuais (MEIs), com propostas para reduzir dívidas, facilitar o acesso a recursos para investimentos e ampliar as possibilidades de crescimento dos pequenos negócios. Entre as iniciativas estão o perdão de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa da União, a renegociação de dívidas bancárias e a concessão de até R\$ 5

mil por beneficiário para investimentos na atividade. As medidas foram apresentadas durante um evento no Palácio do Planalto, com a participação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O pacote, chamado Prospera MEI, também prevê mudanças no teto de faturamento anual da categoria, a possibilidade de contratação de um segundo funcionário e a simplificação de obrigações fiscais.

PÁGINA 02

Teatro Guaíra abre credenciamento para jurados do Prêmio Gralha Azul 2027

O Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG) abre nesta quinta-feira (22) as inscrições para o credenciamento de profissionais

que poderão compor o corpo de jurados da 43ª edição do Prêmio Troféu Gralha Azul, referente a 2027.

UEM contrata profissionais com salários de até R\$ 8 mil com vagas para Goioerê

Seguem abertas na Universidade Estadual de Maringá (UEM), as inscrições para o Processo Seletivo, que prevê a contratação de profissionais para diversas áreas e atuação na instituição. No total, 12 vagas estão sendo oferecidas para preenchimento imediato, além de formação de cadastro de reserva.

PAGINA 03

Recursos hídricos em debate: Fórum Paranaense e CBHs se reúnem na próxima semana



Prefeitura de Goioerê e Senac entregam certificados a formandos de sete cursos profissionalizantes

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o Senac Paraná, realizou na tarde da última terça-feira (20) a entrega de certificados aos participantes de sete cursos profissionalizantes.

O evento contou com a presença do prefeito Pedro Coelho; de Matheus Mamede e Merilim Silvestre, representantes do Senac Paraná; da secretária municipal de Assistência Social, Eliane Valencio; e de Elisângela Malaguti e Alex Souza, representantes da Secretaria de Indústria e Comércio.

A iniciativa teve como objetivo proporcionar qualificação profissional à população, ampliando as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, geração de renda e desenvolvimento de novas habilidades.

Ao todo, foram oferecidos sete cursos em diferentes



O evento reuniu participantes de sete cursos profinalizantes para a entrega dos certificados

áreas de conhecimento: Cuidados com Alimentação para a Maternidade; Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso; Confecção de Bonecas de Pano; Design de Sobrancelhas; Manutenção de Celulares e

Smartphones; Uso Básico do Microcomputador e Internet; e Oficina de Aproveitamento de Alimentos.

A parceria entre a Administração Municipal e o Senac Paraná reforça o compromisso

com a capacitação profissional e a promoção de oportunidades para a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

A entrega dos certificados

Governo propõe perdão de dívidas de MEIs e auxílio de até R\$ 5 mil

O governo federal anunciou na última semana um conjunto de medidas voltadas aos microempreendedores individuais (MEIs), com propostas para reduzir dívidas, facilitar o acesso a recursos para investimentos e ampliar as possibilidades de crescimento dos pequenos negócios. Entre as iniciativas estão o perdão de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa da União, a renegociação de dívidas bancárias e a concessão de até R\$ 5 mil por beneficiário para investimentos na atividade.

As medidas foram apresentadas durante um evento no Palácio do Planalto, com a participação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O pacote, chamado Prospera MEI, também prevê mudanças no teto de faturamento anual da categoria, a possibilidade de contratação de um segundo funcionário e a simplificação de obrigações fiscais.

Segundo os dados apresentados pelo governo, o Brasil tem 17,6 milhões de microempreendedores individuais cadastrados, dos quais 7,8 milhões são mulheres. As iniciativas foram articuladas pelo Ministério do Empreendimento,

da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em conjunto com outras áreas do governo federal.

PERDÃO DE DIVIDAS: Uma das medidas anunciadas é o envio ao Congresso Nacional de um projeto de lei complementar para perdoar integralmente dívidas tributárias de microempreendedores individuais inscritas na Dívida Ativa da União.

A estimativa do governo é que a proposta alcance cerca de 3,6 milhões de empreendedores, com débitos que somam R\$ 12,6 bilhões. A iniciativa pretende retirar essas pendências, encerrar ações judiciais de cobrança relacionadas às dívidas abrangidas e facilitar a obtenção de certidões negativas de débitos.

De acordo com a avaliação técnica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), parte significativa desses valores é considerada de difícil recuperação. A proposta, no entanto, ainda precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional para entrar em vigor.

O pacote também inclui uma frente de renegociação de débitos bancários de microempreendedores individuais

no âmbito do Desenrola 3.0. O governo identificou aproximadamente R\$ 6 bilhões em dívidas que poderão ser incluídas na operação.

A proposta prevê a publicação de um edital para a compra de carteiras de crédito pelas quais as instituições financeiras deverão oferecer descontos de pelo menos 90% sobre o valor dos débitos. Terá prioridade as carteiras com os maiores abatimentos.

Nessa modalidade, a negociação inicial será feita entre o governo e as instituições financeiras, sem necessidade de ação imediata dos MEIs. A efetivação da iniciativa dependerá dos procedimentos previstos para a operação.

PIXMEI DE ATÉ R\$ 5 mil: Outra medida anunciada é o PixMEI, programa de fomento produtivo que prevê a concessão de até R\$ 5 mil por beneficiário. O recurso será não reembolsável, ou seja, não precisará ser devolvido.

A proposta é que o dinheiro seja utilizado em melhorias nos próprios negócios, como

a compra de equipamentos, a adequação de espaços de trabalho ou a aquisição de veículos para atividades de entrega.

O programa também deverá oferecer orientação aos empreendedores, com participação de parceiros como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). O PixMEI ainda está em fase de elaboração, e os critérios de participação e execução precisam ser definidos.

O governo também voltou a defender a aprovação de mudanças no limite de faturamento anual dos microempreendedores individuais. A proposta em tramitação no Congresso prevê elevar o teto para R\$ 110 mil em 2027 e R\$ 140 mil em 2028.

O limite atual é de R\$ 81 mil por ano. A atualização permitiria que os empreendedores ampliassem o faturamento sem precisar deixar o regime do MEI apenas por ultrapassar o teto vigente.

O texto também prevê a possibilidade de contratação de um segundo funcionário. Atualmente, a categoria permite a contratação de apenas um empregado. Tanto o aumento do limite quanto a mudança nas regras de contratação dependem de aprovação legislativa.

marcou a conclusão de mais uma etapa de aprendizado para os participantes, que agora poderão aplicar os conheci-

mentos adquiridos tanto na vida pessoal quanto na busca por novas oportunidades profissionais



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADA: 22.099.911 ROSA DE SOUZA REIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE VOLÃO, DANÇA E ARTESANATO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 22 (vinte e dois) de outubro de 2026, com vencimento previsto para 21 (vinte e um) de outubro de 2027, nas mesmas condições avençadas.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do presente Contrato, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em conformidade com CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE do referido contrato, passando o valor unitário correspondente a R\$ 444,17 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), para o valor unitário de **R\$ 458,98 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 COM CACAMBA PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL E ATUAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR A SER AQUIDRIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 157/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
CONTRATADA: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 75.902.833/0001-47
VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 727.000,00 (Setecentos e vinte e sete mil reais).**

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4	VIACAO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E URBANISMO
3344902520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA
809	CONVENIO 157/2025 (SEAB) - IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS
606	REGIO/GOIO

Janiópolis/Pr, 20 de outubro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa Presencial, nos termos do art. 75, inciso IV alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo discriminado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS RENAULT/KWID ZEN 2, PLACAS UCD-5128 E UCD-5440, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 04.675.147/0001-32
Valor total: **R\$ 1.262,00 (Um mil, duzentos e sessenta e dois reais).**

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIVISAO DE ATENCAO BASICA
001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
333903019990000	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
DOTACAO	320
	R\$ 608,54
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIVISAO DE ATENCAO BASICA
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
333903001990000	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
DOTACAO	320
	R\$ 172,26
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIVISAO DE ATENCAO BASICA
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
333903019990000	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
DOTACAO	330
	R\$ 481,20

Janiópolis/Pr, 21 de outubro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
1ª ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 167/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS e a empresa ARAPONGAS PARK LTDA, na forma abaixo.
O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, portador da Matrícula Funcional nº 11657, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARAPONGAS PARK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.981.328/0001-83, com sede na(o) Rua Pioneira Maria Lopes, nº 366 - centro, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por HELIO JOSÉ MARTINS PEREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 136/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 167/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com a renovação do quantitativo original registrado na ata, mantendo os preços e condições inicialmente registrados.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
Fica prorrogada de 20/10/2026 até 19/10/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.
E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Janiópolis/Pr, 09 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

ARAPONGAS PARK LTDA
CNPJ sob nº 36.981.328/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **R\$ 189.902,49 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 92004-2866.

Janiópolis/Pr, 21 de outubro de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de novembro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **R\$ 163.332,50 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta dois reais e cinquenta centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 92004-2866.

Janiópolis/Pr, 21 de outubro de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97
Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos
REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

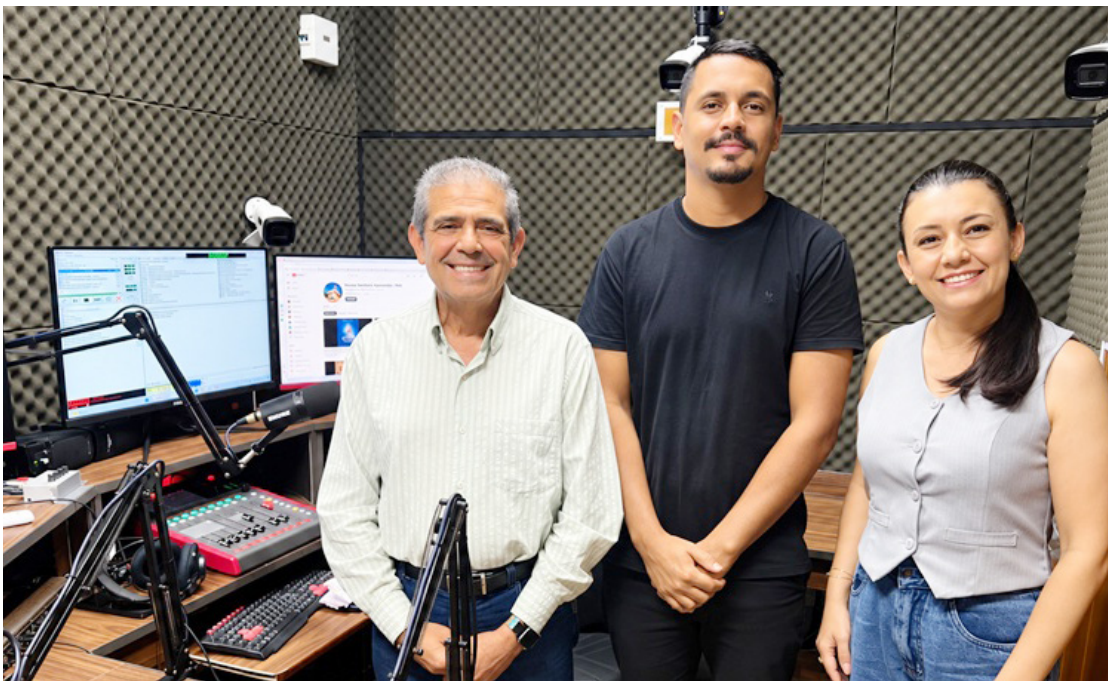
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Janiópolis lança venda de convites para almoço da Leitoa Fuçada na festa de 64 anos

Acontagem regressiva para a Festa dos 64 anos de Janiópolis ganhou mais um capítulo importante no último sábado (17), com o lançamento oficial da venda de convites para o tradicional almoço da Leitoa Fuçada, prato típico do município e um dos momentos mais aguardados da programação. O anúncio foi feito durante o programa Fala Prefeito, na Rádio Comunidade FM 87,9, pelo prefeito Eides Guedes, pela vice-prefeita Suziane Faquim e pelo presidente da comissão organizadora da festa, Alexandre Cardoso da Rocha. Os convites para o almoço serão vendidos por R\$ 70,00. A organização destacou que o valor está entre os mais acessíveis praticados em grandes almoços festivos da região. E para os servidores municipais, o prefeito anunciou 50% de desconto, com desconto em folha de pagamento. “Nosso objetivo é incentivar a participação daqueles que estão na linha de frente todos os dias, trabalhando pela população”, disse o prefeito Eides, informando que a meta é comercializar 2 mil convites, e a orientação é para que os interessados façam a compra com antecedência, já que a quantidade é limitada. Onde comprar os convites



A festa acontece nos dias 14 e 15 de novembro

Em Janiópolis, os convites estão disponíveis no Supermercado Coelho, na Avenida São João; no Depósito São José; na Lotérica Acácia, na Avenida Paraná; e também na Prefeitura Municipal. Outra opção é solicitar informações pelo WhatsApp(44) 92004-2873, de segunda a sexta-feira. Festa terá megaestrutura no Parque de Exposições A programação dos 64 anos de Janiópolis será realizada nos dias 14 e 15 de novembro, no Parque de Exposições, onde

será montada uma ampla estrutura para receber moradores e visitantes de toda a região. A festa começa no sábado, dia 14, com o show da dupla de renome nacional Guilherme e Benuto, uma das principais atrações da programação. No domingo, dia 15, os portões serão abertos às 10 horas para a programação especial do almoço da Leitoa Fuçada. Além do prato típico, o público também poderá acompanhar apresentações musicais com Fabinho Maciel, o grupo de

pagode Bom de Samba e a dupla Zé Augusto e Andrey, que vem ganhando espaço no cenário sertanejo. Parque gratuito para crianças e adolescentes Durante o programa de rádio, o prefeito Eides Guedes reforçou o convite para que moradores de Janiópolis e de toda a região participem da festa. A programação contará ainda com praça de alimentação e Parque de Diversões totalmente gratuito para crianças e adolescentes, ampliando as opções de lazer para as

UEM contrata profissionais com salários de até R\$ 8 mil com vagas para Goioerê

Seguem abertas na Universidade Estadual de Maringá (UEM), as inscrições para o Processo Seletivo, que prevê a contratação de profissionais para diversas áreas e atuação na instituição. No total, 12 vagas estão sendo oferecidas para preenchimento imediato, além de formação de cadastro de reserva. Pelo edital, serão contratados profissionais de níveis médio, técnico e superior, com vencimentos que variam de R\$ 4.443,18 a R\$ 7.997,72, conforme a função e a carga horária. Os interessados poderão se inscrever até o dia 27 de outubro de 2026. As regras, os requisitos e as etapas de seleção estão disponíveis em quatro editais publicados pela universidade. VAGAS NA REGIÃO: Na região, as oportunidades oferecidas pela UEM são para



Para a UEM de Goioerê há vagas para dois cargos e salários de R\$ 4.443,18

os campus de Umuarama, Cianorte e Goioerê. Em Umuarama, a universidade oferece uma vaga imediata para técnico em informática, além de cadastro de reserva para técnico administrativo.

Em Cianorte, a vaga oferecida é para o cargo de tradutor-intérprete de Libras, com jornada de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 7.997,72. A função exige graduação em Tradução e Interpretação em Libras

ou formação equivalente, conforme o edital. Em Goioerê, as vagas são para técnico administrativo e técnico em informática, com jornada semanal de 40 horas semanais e salário de R\$ 4.443,18.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
PAÇO LEGISLATIVO VEREADOR SRIENE MARIA RUIES ALMEIDA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95.640.273/0001-30
Rua Geraldo Moreira, 300 - Cx. Postal 25 - Centro - CEP 87380-000 - Fone/Fax (44) 3110-2246
câmara@janiopolis.pr.gov.br - câmarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 022/2026

SÚMULA: Adia, por necessidade do serviço público, o gozo das férias do servidor Samuel Gomes Junior, sem fixação imediata de novo período.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Vereador PEDRO FLORIANO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as férias concedidas pela Portaria nº 018/2026, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, cujo gozo foi reprogramado pela Portaria nº 019/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de permanência do servidor em exercício para atendimento das demandas jurídicas e administrativas desta Casa de Leis e garantia da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o direito do servidor ao efetivo gozo das férias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adiado, por necessidade do serviço público, o gozo das férias do servidor SAMUEL GOMES JUNIOR, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, tornando-se sem efeito a programação de 12 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026, estabelecida pela Portaria nº 019/2026.

Art. 2º O novo período de gozo será definido em portaria específica, em momento oportuno, observadas as necessidades do serviço e os limites legais aplicáveis, assegurado o direito às férias ainda não usufruídas.

Art. 3º A unidade responsável pelos registros funcionais deverá efetuar as anotações pertinentes, conferir o saldo de férias e dar ciência ao servidor.

Art. 4º Permanecem mantidas as disposições da Portaria nº 018/2026 que não conflitem com este ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Janiópolis/PR, 19 de outubro de 2026.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. João Theobaldo Moreira Sales Netto nº 1900 - Moreira Sales/Pr.
CEP - 87710-000
CNPJ nº 06.160.046/0001-60 - Fone/Fax: (44) 3512-1398
E-mail: câmaramsales@gmail.com - site: www.camaramsales.pr.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §3º, do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal e § 4º do artigo 228 do Regimento Interno, e com a aprovação do Plenário, Promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009/2026

Súmula: "Altera o § 2º, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do art. 60, da Lei Orgânica do Município de Moreira Sales, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. ...

§ 2º - Recebido o parecer prévio a que se refere o parágrafo anterior, a Câmara, no prazo estabelecido no Regimento Interno, julgará as Contas do Município, não correndo o prazo no período de recesso.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, EM CATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Presidente

ELIZA HERIS DA ROCHA
Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS PAULIQUE
1º Secretário

JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS
2ª Secretária

famílias durante o evento. A expectativa da organização é de grande público durante os dois dias, com uma estrutura preparada para receber visitantes com conforto e segurança. Leitoa Fuçada mantém tradição de Janiópolis Mais do que um almoço, a Leitoa Fuçada faz parte da identidade das comemorações do município e se consolidou

como prato típico de Janiópolis. Neste ano, o almoço volta a integrar a programação oficial do aniversário, reunindo tradição, gastronomia e confraternização em um dos maiores eventos do calendário municipal. Com os convites já à venda e o número limitado a 2 mil unidades, a recomendação é garantir antecipadamente a participação.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
1ª ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 168/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS e a empresa 55.690.822 BRENDA GALAN BUENO, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, portador da Matrícula Funcional nº 11657, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 55.690.822 BRENDA GALAN BUENO, inscrita no CNPJ sob nº 55.690.822/0001-33, com sede na(o) Av. Jorge Walter, nº 1891 - bairro: Jardim Social Constantino, no Município de Campo Mourão, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por BRENDA GALAN BUENO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 136/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 168/2025 - Pregão Eletrônico nº 044/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com a renovação do quantitativo original registrado na ata, mantendo os preços e condições inicialmente registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Fica prorrogada de 20/10/2026 até 19/10/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Janiópolis/Pr, 09 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

55.690.822 BRENDA GALAN BUENO
CNPJ sob nº 55.690.822/0001-33
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026-PMQC - RETIFICADO.

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, torna público que às 08:30 horas do dia 12/11/2026, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira	1	R\$ 478.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quarto Centenário e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

ERRATA DO EDITAL:

A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração no item 2.1. do anexo Modelo 07 (Características Técnicas do Equipamento) em relação as exigências MÍNIMAS do município:

- ONDE SE LÊ: "2.1. Potência Líquida no Volante (máxima HP): Exigências Mínimas do Município: 87 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I-CONAMA).

- LEIA-SE: "2.1. Potência Líquida no Volante (máxima HP): Exigências Mínimas do Município: 86 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I-CONAMA).

, Quarto Centenário, 21 de outubro de 2026.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026-PMQC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E MARMORARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 22/10/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/11/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026-PMQC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 22/10/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 11/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/11/2026.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>). Edital disponível: Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>. Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com. Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 21 de outubro de 2026

WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 929/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Edina de Brito Frasson	
CARGO: Agente de Serviço Gerais e Alimentação	
RG: 6.048.646-8	MATRICULA: 710

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 05/10/2026	À	08/10/2026
HORA DA SAÍDA: 19:00 Hrs	HORA DA CHEGADA: 08:30 Hrs	
SOLICITADO: 2,5 DIÁRIAS	APROVADO: 2,5 DIÁRIAS	
DESTINO: Curitiba/PR		
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO		
FINALIDADE/OBJETIVO:		
REFERENTE A DIÁRIA DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC 2026, em parceria entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome - MDS, Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/PR e CAIXA. As atividades serão ministradas pela Gerência Executiva do Governo - GIGOV Curitiba/Caixa; essa capacitação tem como objetivo qualificar operadores municipais na utilização do SIBEC.		

Leticia Bernardes
Secretaria de Planejamento Social
CPF: 046.171.217-1
Assinada

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				3.650,30
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				3.650,30

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: LUIZ ANTONIO VOLPATO
VISTO:
DATA: 14/09/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: CPF - 863.385.369-87		
CONTA CORRENTE:	AGENCIA:	BANCO:

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 930/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Lucineia Aparecida do Nascimento Ramos	
CARGO: Agente Técnico Administrativo	
RG: 10.171.461-6	MATRICULA: 5380

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 05/10/2026	À	08/10/2026
HORA DA SAÍDA: 19:00 Hrs	HORA DA CHEGADA: 08:30 Hrs	
SOLICITADO: 2,5 DIÁRIAS	APROVADO: 2,5 DIÁRIAS	
DESTINO: Curitiba/PR		
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO		
FINALIDADE/OBJETIVO:		

REFERENTE A DIÁRIA DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC 2026, em parceria entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome - MDS, Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/PR e CAIXA. As atividades serão ministradas pela Gerência Executiva do Governo - GIGOV Curitiba/Caixa; essa capacitação tem como objetivo qualificar operadores municipais na utilização do SIBEC.

Leticia Bernardes
Secretaria de Planejamento Social
CPF: 046.171.217-1
Assinada

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				3.650,30
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				3.650,30

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: LUIZ ANTONIO VOLPATO
VISTO:
DATA: 14/09/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: CPF - 063.305.289-26		
CONTA CORRENTE:	AGENCIA:	BANCO:

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 931/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Luiz Antonio Volpato	
CARGO: Prefeito Municipal	
RG: 3.015.134-8	MATRICULA: 92104

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 20/09/2026	À	22/09/2026
HORA DA SAÍDA: 09:00	HORA DA CHEGADA: 11:00	
SOLICITADO: 2 DIÁRIAS	APROVADO: 2 DIÁRIAS	
DESTINO: CURITIBA/PR		
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial : FORD RANGER XLT PLACA: UAZ-1F87		
FINALIDADE/OBJETIVO:		
REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE- SESA; SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO- SETU E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.		

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.640,52
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				2.640,52

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 29/09/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE: 4797-X
Banco do Brasil Ag:580-0

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 932/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Ana Maria Crubellate Oliva	
CARGO: Diretora Depto Contabilidade	
RG:1.166.784.8	MATRICULA: 92110

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 13/10/2026	À	15/10/2026
HORA DA SAÍDA: 5:00	HORA DA CHEGADA: 23:30	
SOLICITADO: 2,75 DIÁRIAS	APROVADO: 2,75 DIÁRIAS	
DESTINO: CURITIBA/PR		
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial :		
FINALIDADE/OBJETIVO:		
CURSO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS CONFORME INSCRIÇÃO REALIZADA EM ANEXO		

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.719,75
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				2.719,75

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 07/10/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 239.275.189.72
CONTA CORRENTE:
Banco do Brasil

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 933/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Reginaldo Martins de Souza	
CARGO: Contador	
RG:63061506	MATRICULA:5789

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 13/10/2026	À	15/10/2026
HORA DA SAÍDA: 5:00	HORA DA CHEGADA: 23:30	
SOLICITADO: 2,75 DIÁRIAS	APROVADO: 2,75 DIÁRIAS	
DESTINO: CURITIBA/PR		
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial : PLACA BBN 7D 24		
FINALIDADE/OBJETIVO:		
CURSO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS CONFORME INSCRIÇÃO REALIZADA EM ANEXO		

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.719,75
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				2.719,75

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 07/10/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 93744099920
CONTA CORRENTE:
Banco do Brasil

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 934/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: João Paulo Araujo Melo	
CARGO: Controlador Interno	
RG: 65409267	MATRICULA: 7633

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 13/10/2026	À	15/10/2026
HORA DA SAÍDA: 5:00	HORA DA CHEGADA: 23:30	
SOLICITADO: 2,75 DIÁRIAS	APROVADO: 2,75 DIÁRIAS	
DESTINO: CURITIBA/PR		
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial : PLACA BBN 7D 24		
FINALIDADE/OBJETIVO:		
CURSO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS CONFORME INSCRIÇÃO REALIZADA EM ANEXO		

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.719,75
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				2.719,75

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 07/10/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 44 99991 0234	
CONTA CORRENTE:	
Banco do Brasil	



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (44) 3532-8100 - Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 737/2026

Data: 14 de outubro de 2026.

SÚMULA: NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ ANTONIO VOLPATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Moreira Sales, que passa a ser a seguinte:

I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:

Titular: Carla Fernanda Evangelista Martins - CPF: 056.123.679-88
Suplente: Patricia Marangoni Cercunvis - CPF: 032.328.749-24

II - REPRESENTANTE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Sheila Rodrigues Berti Rosa - CPF: 024.233.359-11
Suplente: Luciana Vitoriano Bezerra - CPF: 070.755.269-95

Titular: Sueli Aparecida Morabito Leite Lessa - CPF: 020.745.619-460
Suplente: Aqueles Jardenia Maião Marques - CPF: 029.764.519-66

III - REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS

Titular: Joélem Souza Assis Rocha - CPF: 067.372.899-40
Suplente: Paulo Primo de Campos - CPF: 047.702.079-80

Titular: Adriana Morabito Leite da Silva - CPF: 035.058.019-76
Suplente: Vânia Daiane Pacor Basso - CPF: 051.005.019-01

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Andreia Tramarin Piffer- CPF: 063.287.719-75
Suplente: Digelsa Pereira da Silva - CPF: 037.938.319-57

Titular: Andrea Terezinha Coimbra Cordeiro Domeneguetti- CPF: 033.757.289-56
Suplente: Jhonatan Martins de Almeida- CPF: 107.331.459-65

Art. 2º. Dentre os representantes mencionados no artigo 1º ficou decidido em reunião que a Presidência do Conselho pelo prazo de 4 anos será:

Presidente: Andreia Tramarin Piffer- CPF: 063.287.719-75
Vice-Presidente: Sheila Rodrigues Berti Rosa - CPF: 024.233.359-11

Art. 3º. O prazo de validade da nomeação contida neste Decreto será de 04 (quatro) anos, a contar de 14/10/2026.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LUIZ ANTONIO VOLPATO:39675343915
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO VOLPATO:39675343915
Data: 2026.10.20 16:13:46 -0100
LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



PAÇO LEGISLATIVO VEREADORA SIRLENE MARIA NUNES ALMEIDA

JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua: Genésio Moreira, 300 - Cx. Postal - 25 - Centro - fone: (44) 3110 2246 CEP: 87380-000
https://camarajaniopolis.atende.net/ E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 023/2026

SÚMULA: "Determina ponto facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiopolis, Estado do Paraná, Vereador PEDRO FLORIANO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a transferência de data em comemoração ao Servidor Público, do dia 28/10 (quarta-feira), para o dia 30/10 (sexta-feira), na sede da Câmara Municipal de Janiopolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Assim, o expediente será realizado normalmente no dia 28/10, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiopolis, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 032/2026

O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos Terapêuticos, destinados as salas de Fisioterapia e Fonoaudiologia da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Moreira Sales, a serem utilizados nos atendimentos aos seus alunos, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento dos serviços oferecidos no Município de Moreira Sales/PR. valor total do lote R\$ 27.019,15 (vinte e sete mil dezenove reais e quinze centavos)

Data: 04 de novembro de 2026, às 09:30.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.

Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

PORTARIA Nº 317/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 288/2026 e Designa os fiscais de contrato.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, art. 30, inciso II da Constituição Federal e Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuarem como **fiscais de contratos**:

I. NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- MARYZANGELA BERALDA FERREIRA matrícula nº 110973-1

I.1 SUPLENTE:

- DANIELA CAROLINE DA SILVA matrícula nº 3449475-2

II. NA SECRETARIA DE SAÚDE:

- LUIZ CARLOS GOMES matrícula nº 8400-3

II.1 SUPLENTE:

- FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES matrícula nº 15180-7

III. NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ELISANGELA DIAS DA SILVA matrícula: 8133-0

III.1 SUPLENTE:

- ROSILENE VICENTE MOREIRA DOS SANTOS matrícula nº 26190-2
- ANNY MILENE BELEM RATUCHINSKI matrícula nº 3446131-1

IV. NA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO e quando a licitação envolver **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, em todas as Secretarias e Departamentos

- CARLOS EDUARDO CELONI AGNELI matrícula nº 6911-0

V. NA SECRETARIA DE ESPORTES:

- GUSTAVO PATRICK SOARES CLAUDINO matrícula nº 3445160-0

V.1 SUPLENTE:

- ALESANDRA MATIAS DOMINGOS matrícula nº 3483002-0

VI. NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

- DIEGO MARTINS LOPES matrícula nº 53198-3

VI.1 SUPLENTE:

- PATRICK JOSÉ GOMES BRAGA matrícula nº 3443264-0

VII. NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

- NELSON DA SILVA BARBOSA matrícula nº 41459-11

VII.1 SUPLENTE:

- JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA matrícula nº 120120-0
- CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES matrícula nº 120022-0

VIII. NA DIRETORIA DE VIAÇÃO E URBANISMO:

- GLAIBER ANTONIO NASCIMENTO VENIER matrícula nº 3464563-0

VIII.1 SUPLENTE:

- EMILIO LOPES matrícula nº 120545-2

IX. NA DIRETORIA DE CULTURA:

- NELSON DA SILVA BARBOSA matrícula nº 41459-11

IX.1 SUPLENTE:

- JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA matrícula nº 120120-0
- CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES matrícula nº 120022-0

X. NAS DEMAIS SECRETARIAS NÃO DESCRITAS NESTA PORTARIA e demais situações não compreendidas nos incisos anteriores:

- NELSON DA SILVA BARBOSA matrícula nº 41459-11

X.1 SUPLENTE:

- JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA matrícula nº 120120-0
- CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES matrícula nº 120022-0

Art. 2º. Esta portaria, entra em vigor na data de sua edição.

EIDES GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 318/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 146/2024 e Designa Fiscal de Contrato.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, art. 30, inciso II da Constituição Federal e Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como **Fiscal de Contratos do Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis - FUPEMJ**

- CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES matrícula nº 120022-0

SUPLENTE:

- ANTONIO CARLOS FELIX DA ROCHA matrícula nº 3921-04

Art. 2º. Esta portaria, entra em vigor na data de sua edição.

EIDES GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 3243/2026

SÚMULA: Autoriza o Município de Janiópolis a conceder apoio para participação no evento escolar FICIENCIAS que será realizado na data de 04 a 06 de novembro do ano de 2026.

O **Município de Janiópolis**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Eides Guedes, considerando o evento que será realizado; considerando os pareceres; considerando o cumprimento dos requisitos da Lei Municipal 533/2017; considerando o procedimento administrativo referente ao pedido de apoio;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a prefeitura municipal a apoiar o deslocamento da professora e da aluna de Janiópolis para participar da FICIENCIAS que será realizado na cidade de Curitiba onde será apresentando o projeto que fora selecionado para participar do evento, fornecendo duas passagens de idas para a cidade de Curitiba e duas passagens para retorno para a cidade de Janiópolis, sendo que os itens solicitados foi ratificado pelo “comunicado” emitido pelo Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

EIDES GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

Janiópolis, 20 de outubro de 2026.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000

Fone: (44) 82004-2873 | CNPJ: 76.402.882/0001-83

e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722

Ano da Lei: 2025

Data da Lei:

DECRETO Nº 3245, de de de

SUPLEMENTAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 189.902,49(cento e oitenta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.344905100000000000.00872		189.902,49

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Excesso		4.242.254.010.600.000.000 - 00872		189.902,49

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0364.0006.2027.333903000000000000.00000		10.500,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0364.0006.2027.333903000000000000.00000		10.500,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.00303		100.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	05.001.0099.0099.9999.399999900000000000.00000		100.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 727.000,00(setecentos e vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.344905200000000000.00839		727.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0026.0782.0005.1006.344905100000000000.00839		727.000,00

Art. 9º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 21 de outubro de 2026

EIDES GUEDES

PREFEITO

CPF: 413.665.069-87



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

DECRETO nº 3.246/2026

SÚMULA: Autoriza o Município de Janiópolis a conceder apoio ao evento Café da Manhã que será realizado na data de 01/11/2026.

O **Município de Janiópolis**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Eides Guedes, considerando o evento que será realizado na data de 01/11/2026; considerando os pareceres; considerando o cumprimento dos requisitos da Lei Municipal 533/2017; considerando o procedimento administrativo referente ao pedido de apoio municipal ao evento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a prefeitura municipal a apoiar o evento “Café da Manhã” que está sendo organizado pela Associação Casa das Fraldas Beija Flor de Janiópolis, na data de 01/11/2026, fornecendo os itens solicitados que serão utilizados no café a ser servido na data do evento e que foram ratificados pelo “comunicado” emitido pelo Secretário de Administração e Fazenda, onde os recursos financeiros arrecadados serão utilizados na manutenção da entidade que atende a comunidade com a distribuição de fraldas geriátricas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

EIDES GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 3.247/2026

SÚMULA: Autoriza o Município de Janiópolis a conceder apoio ao evento Almoço que será realizado na data de 01/11/2026.

O **Município de Janiópolis**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Eides Guedes, considerando o evento que será realizado na data de 01/11/2026; considerando os pareceres; considerando o cumprimento dos requisitos da Lei Municipal 533/2017; considerando o procedimento administrativo referente ao pedido de apoio municipal ao evento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a prefeitura municipal a apoiar o evento “Almoço” que está sendo organizado pela Capela Santo Antonio de Janiópolis, na data de 01/11/2026, fornecendo os itens solicitados que serão utilizados no almoço que será servido no dia do evento e que foi ratificado pelo “comunicado” emitido pelo Secretário de Administração e Fazenda, onde os recursos financeiros arrecadados serão utilizados na manutenção da entidade que atende a comunidade.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

EIDES GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

Janiópolis, 21 de outubro de 2026.

Súmula de Pedido de Regularização de Licença Ambiental Simplificada

O Município de Janiópolis, CNPJ 76.402.882/0001-83, torna público que irá requerer ao IAT, Licença Ambiental Simplificada para Movimentação de solo. Avenida São João, SN, Ao lado do Pátio de Maquinas da Prefeitura, Janiópolis – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 33/2026

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão pública municipal, disponibilizada em regime de licenciamento de uso na modalidade Software as a Service (SaaS), em ambiente de computação em nuvem, nativa web, com base de dados única e centralizada e acesso simultâneo e ilimitado de usuários, compreendendo: licenciamento de uso dos sistemas; implantação; migração, conversão e homologação de dados; parametrização; capacitação e treinamento de servidores; suporte técnico remoto e presencial; manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, durante toda a vigência do contrato, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR.

Valor total: R\$ 1.031.247,50 (um milhão e trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da abertura: 05 de novembro de 2026, às 09:30.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.

Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000

Fone: (44) 82004-2873 | CNPJ: 76.402.882/0001-83

e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722

Ano da Lei: 2025

Data da Lei:

DECRETO Nº 3245, de de de

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 189.902,49(cento e oitenta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.344905100000000000.00872		189.902,49

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Excesso		4.242.254.010.600.000.000 - 00872		189.902,49

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0364.0006.2027.333903000000000000.00000		10.500,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0364.0006.2027.333903000000000000.00000		10.500,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.00303		100.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	05.001.0099.0099.9999.399999900000000000.00000		100.000,00

Art. 7º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 20 de outubro de 2026

EIDES GUEDES

PREFEITO

CPF: 413.665.069-87



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, Janiópolis/PR, por meio do Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 160/2025 – Código de Posturas, considerando a impossibilidade de entrega via postal, **NOTIFICA** os proprietários abaixo listados da **lavratura do Auto de Infração e aplicação de multa** motivado por descumprimento de notificação que determinou a limpeza de terreno.

Fica aberto o prazo de 10 dias, a contar desta publicação, para o autuado apresentar defesa mediante requerimento dirigido ao Município de Janiópolis – PR.

Proprietário	Inscrição Imobiliária	Endereço do terreno	Auto de Infração	Valor (R\$)
ESPOLIO ANTONIO FERREIRA BARBOSA	01.02.007.0127.001	Rua - Rio - Branco, Vila São João QD 7, LT 1-B	Nº 028/2026	R\$ 811,40
	01.01.034.0207.001	Rua Rio Branco, 485, Centro QD 54, LT 7	Nº 029/2026	R\$ 811,40
REINALDO DE ARAUJO	01.05.004.0097	Rua Mateus Mota, Loteamento Morada do Sol QD 5, LTS 16 e 17	Nº 030/2026	R\$ 811,40

O processo administrativo correspondente encontra-se disponivel para consulta na sede da Prefeitura.

Janiópolis, 9 de outubro de 2026.

ANDREZA GALVÃO DE OLIVEIRA

FISCAL TRIBUTÁRIO, DE OBRAS E POSTURAS

Matricula 6302-00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Notificação 175/2026

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Fiscalização, considerando o insucesso das tentativas de notificação por via postal, **NOTIFICA** o proprietário abaixo qualificado para que proceda a **limpeza do terreno de sua responsabilidade, mediante capina e/ou roçada**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação de multa.

Proprietário: GICELE PEREIRA DE GODOY

Imóvel: Rua Antenor Aparecido de Santi, Monte Carmelo – Quadra 3, Lote 1

Janiópolis, 16 de outubro de 2026.

ANDREZA GALVÃO DE OLIVEIRA

FISCAL TRIBUTÁRIO, DE OBRAS E POSTURAS

Matricula nº 6302-00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Notificação 172/2026

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR**, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Fiscalização, considerando o insucesso das tentativas de notificação por via postal, **NOTIFICA** o proprietário abaixo qualificado para que proceda a **limpeza do terreno de sua responsabilidade, mediante capina e/ou roçada**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação de multa.

Proprietário: TALYSSA NAYARA DE FRANÇA PERRY

Imóvel: Avenida Goioerê, Jd. Pinhalzinho – Quadra 2, Lote 1

Janiópolis, 16 de outubro de 2026.

ANDREZA GALVÃO DE OLIVEIRA

FISCAL TRIBUTÁRIO, DE OBRAS E POSTURAS

Matricula nº 6302-00

PORTARIA Nº. 315/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de Servidores Comissionados e Agentes Políticos para os cargos previstos na Lei Complementar Municipal nº. 171/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO LOURENÇO DE JESUS**– portador da RG nº 301.391.809-82 SESP-PR e CPF nº 301.391.809-82 para o cargo em Comissão de **COORDENADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, simbologia da remuneração CC 02 (remuneração nível intermediário) conf. Art. 10 Lei Complementar Municipal nº 171/2026 a partir do dia 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

EIDES GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

Janiópolis - Pr, em 14 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3244/2026

SÚMULA: Atualiza e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Janiópolis, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, organização, responsabilidades, estratégias de expansão, acompanhamento e avaliação, em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como os princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, da qualidade da educação e da organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à formação integral dos estudantes, à ampliação progressiva da jornada escolar e à organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece mecanismos de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de dez anos, especialmente o Objetivo 6 e a Meta 6.a, que estabelecem a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, visando alcançar, até o final da vigência do PNE, no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas e pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;

CONSIDERANDO as normas e orientações do Conselho Estadual de Educação do Paraná aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral e à organização da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar não apenas a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na instituição de ensino, mas uma proposta pedagógica intencional, integrada, inclusiva, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos sujeitos em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ética;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Janiópolis é constituída atualmente por 4 (quatro) instituições de ensino, das quais 2 (duas) ofertam Educação Integral em Tempo Integral em sua totalidade, 1 (uma) oferta atendimento em período integral de forma parcial e 1 (uma) instituição não oferta atendimento integral em razão de funcionar em regime de dualidade com a Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO que as instituições que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral constituem importante avanço da política educacional municipal, possibilitando a ampliação das oportunidades de aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes e a redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO que a instituição que funciona em regime de dualidade com a Rede Estadual de Ensino possui organização compartilhada dos espaços e da oferta educacional, circunstância que, no momento, limita a possibilidade de implantação da Educação Integral em Tempo Integral em sua totalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Janiópolis já possui parcela significativa de seus estudantes atendida em jornada ampliada, devendo priorizar a consolidação da qualidade da oferta existente, bem como a ampliação gradual, planejada, equitativa e sustentável das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as especificidades de cada instituição de ensino, a demanda educacional, a disponibilidade e adequação dos espaços físicos, a infraestrutura, os recursos humanos, a alimentação escolar, o transporte escolar, a inclusão, a equidade e as condições decorrentes da oferta educacional em regime de colaboração ou dualidade com a Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a articulação entre currículo, práticas pedagógicas, espaços e tempos educativos, formação continuada dos profissionais da educação, alimentação escolar, infraestrutura, transporte, inclusão, equidade, participação da comunidade e ações intersetoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com definição de metas, indicadores e estratégias de expansão e qualificação da oferta;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica atualizada e regulamentada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Janiópolis, em consonância com a legislação educacional vigente, com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Municipal de Educação (em construção), com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se Educação Integral a concepção de educação comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, artística, ambiental e cidadã.

Art. 3º. Considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação da jornada escolar, garantindo, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de permanência na escola ou em atividades escolares sob responsabilidade da instituição de ensino, durante o período letivo.

Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica intencional, integrada e planejada, não se caracterizando exclusivamente pela permanência ampliada do estudante no ambiente escolar.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com qualidade, equidade, inclusão e aprendizagem;

II – formação e desenvolvimento integral dos estudantes;

III – igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;

IV – respeito à diversidade humana, cultural, étnico-racial, territorial, social e às diferentes necessidades educacionais;

V – valorização da infância e da adolescência;

VI – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VII – articulação entre escola, família e comunidade;

VIII – integração entre currículo, território e diferentes espaços educativos;

IX – articulação intersetorial das políticas públicas;

X – valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;

XI – respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;

XII – promoção da cultura de paz, da convivência democrática e da prevenção às diferentes formas de violência;

XIII – sustentabilidade socioambiental;

XIV – utilização pedagógica das tecnologias e promoção da cultura digital;

XV – acompanhamento e avaliação contínuos da política e dos resultados educacionais;

XVI – reconhecimento e valorização das experiências e boas práticas desenvolvidas pelas instituições de ensino;

XVII – utilização de evidências e dados educacionais para orientar o planejamento e a tomada de decisões.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – qualificar a oferta de matrículas em tempo integral já existentes;

III – assegurar jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

IV – fortalecer as aprendizagens e reduzir desigualdades educacionais;

V – garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade;

VI – ampliar oportunidades de aprendizagem por meio de práticas pedagógicas diversificadas e integradas;

VII – fortalecer a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento das competências previstas nos documentos curriculares vigentes;

VIII – integrar atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e de convivência;

IX – promover a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares;

X – fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;

XI – promover ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;

XII – garantir condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, materiais e recursos pedagógicos;

XIII – promover formação continuada específica para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;

XIV – assegurar educação inclusiva e atendimento às necessidades educacionais específicas;

XV – monitorar e avaliar permanentemente a implementação e os resultados da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 6º. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar critérios de equidade, considerando as características e necessidades dos estudantes, das famílias, dos territórios e das instituições de ensino.

Art. 7º. Na organização da expansão das matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar, entre outros aspectos:

I – demanda educacional identificada;

II – condições de infraestrutura;

III – disponibilidade de profissionais;

IV – condições de alimentação escolar;

V – transporte escolar;

VI – condições orçamentárias e financeiras;

VII – características socioeconômicas e territoriais;

VIII – necessidades específicas dos estudantes;

IX – capacidade de atendimento de cada instituição;

X – critérios de equidade e redução das desigualdades educacionais.

Art. 8º. A política de expansão deverá assegurar condições para a permanência dos estudantes, com acompanhamento da frequência, participação, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As situações de infrequência, abandono ou risco de exclusão escolar deverão ser identificadas e acompanhadas pela equipe escolar, com articulação com a família e, quando necessário, com a rede de proteção e demais políticas públicas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS



Art. 9º. O currículo das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá ser organizado de forma integrada, articulando a Formação Geral Básica, os componentes curriculares, os campos de experiências, conforme a etapa de ensino, e as atividades formativas e complementares.

Art. 10. As atividades desenvolvidas no período ampliado deverão possuir intencionalidade pedagógica e estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e ao currículo da instituição.

Art. 11. Poderão integrar as práticas pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhamento pedagógico;

II – alfabetização e letramento;

III – recomposição das aprendizagens;

IV – educação matemática;

V – ciência, tecnologia e inovação;

VI – computação e cultura digital;

VII – robótica educacional;

VIII – atividades culturais e artísticas;

IX – música, teatro, dança e outras manifestações culturais;

X – práticas esportivas e de lazer;

XI – educação ambiental;

XII – educação para as relações étnico-raciais;

XIII – educação em direitos humanos;

XIV – ações de convivência, cidadania e cultura de paz;

XV – atividades de leitura;

XVI – projetos interdisciplinares;

XVII – outras experiências educativas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino, de acordo com suas necessidades e características.

Art. 12. As atividades formativas deverão ser planejadas de maneira articulada com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, evitando a fragmentação entre o período regular e o período ampliado.

Art. 13. Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão contemplar:

I – concepção de Educação Integral;

II – organização da jornada escolar;

III – organização curricular;

IV – objetivos e metas;

V – metodologias e práticas pedagógicas;

VI – formas de avaliação;

VII – organização dos espaços e tempos educativos;

VIII – participação da comunidade;

IX – estratégias de inclusão e equidade;

X – articulação intersetorial;

XI – acompanhamento da frequência e permanência;

XII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS

Art. 14. As instituições que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão assegurar jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo.

Art. 15. A organização dos tempos escolares deverá contemplar atividades pedagógicas, momentos de alimentação, higiene, descanso, recreação e convivência, de acordo com a faixa etária e as necessidades dos estudantes.

§ 1º. Os momentos de alimentação, higiene, descanso, recreação e convivência deverão ser organizados de forma adequada à faixa etária e às necessidades dos estudantes.

§ 2º. A organização dos tempos e espaços deverá assegurar condições de segurança, conforto, acessibilidade e bem-estar.

Art. 16. As atividades educativas poderão ocorrer em diferentes espaços escolares e, mediante planejamento e observância das normas de segurança e responsabilidade, em espaços educativos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários existentes no território.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E COM O TERRITÓRIO

Art. 17. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá promover articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos e políticas públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 18. Poderão integrar as ações intersetoriais, conforme a necessidade e disponibilidade do Município:

I – Saúde;

II – Assistência Social;

III – Cultura;

IV – Esporte e Lazer;

V – Meio Ambiente;

VI – Segurança e proteção social;

VII – demais áreas e serviços públicos relacionados ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias, convênios, termos de cooperação e outras formas legalmente admitidas de colaboração com instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais entidades, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral será democrática, participativa, cooperativa e transparente.

Art. 21. As instituições de ensino deverão promover a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Educação Integral.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação deverá estimular mecanismos de escuta e participação dos estudantes, respeitadas suas características e faixa etária.

CAPÍTULO IX

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 23. A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida por profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação educacional e as normas municipais.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada específica para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 25. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

I – concepções de Educação Integral;

II – organização curricular integrada;

III – metodologias ativas e diversificadas;

IV – avaliação da aprendizagem;

V – inclusão e equidade;

VI – educação para as relações étnico-raciais;

VII – cultura digital e tecnologias educacionais;

VIII – desenvolvimento socioemocional e convivência;

IX – educação ambiental;

X – planejamento e organização dos tempos e espaços;

XI – articulação escola-família-comunidade;

XII – práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA DIVERSIDADE

Art. 26. A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições de acesso, participação, aprendizagem e permanência aos estudantes público da Educação Especial, observada a legislação vigente.

Art. 27. As instituições deverão promover práticas pedagógicas inclusivas, acessibilidade e eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais.

Art. 28. A política deverá respeitar e valorizar a diversidade cultural, étnico-racial, social, territorial e as diferentes características e necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO XI

DA ALIMENTAÇÃO, DO TRANSPORTE E DA INFRAESTRUTURA

Art. 29. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar alimentação escolar adequada à jornada ampliada, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as orientações do profissional responsável pela alimentação escolar.

Art. 30. O transporte escolar deverá ser planejado de forma compatível com os horários e a organização da jornada em tempo integral, observadas as normas de segurança e legislação aplicável.

Art. 31. A expansão da Educação Integral deverá ser acompanhada de planejamento da infraestrutura necessária, considerando:

I – salas de aula;

II – espaços para atividades pedagógicas;

III – biblioteca e espaços de leitura;

IV – espaços esportivos e de recreação;

V – espaços culturais;

VI – ambientes para alimentação;

VII – instalações sanitárias;

VIII – acessibilidade;

IX – equipamentos tecnológicos;

X – conectividade;

XI – condições de segurança, salubridade e conforto.

CAPÍTULO XII

DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 32. Fica instituído o Plano Municipal de Expansão e Consolidação da Educação Integral em Tempo Integral, como instrumento de planejamento da Política Municipal, com horizonte até o ano de 2036.

Art. 33. O Plano Municipal de Expansão terá como referência:

I – a situação atual da Rede Municipal de Ensino;

II – as metas do Plano Nacional de Educação;

III – as metas do Plano Municipal de Educação;



IV – as necessidades educacionais do Município;

V – a capacidade física e financeira da rede;

VI – os princípios da equidade e da qualidade social da educação.

Art. 34. O Município de Janiópolis possui atualmente 4 (quatro) instituições de ensino da Rede Municipal, das quais 3 (três) ofertam Educação Integral em Tempo Integral, correspondendo a 75% (setenta e cinco por cento) das instituições da rede.

§ 1º. O percentual atualmente alcançado de instituições em tempo integral supera a referência de 65% (sessenta e cinco por cento) estabelecida para o final da vigência do atual Plano Nacional de Educação.

§ 2º. A manutenção de, no mínimo, 3 (três) instituições em regime de tempo integral deverá ser considerada como referência de continuidade da política, sem prejuízo de eventual ampliação, mediante estudos técnicos, demanda educacional, condições de infraestrutura, disponibilidade de profissionais e sustentabilidade financeira.

Art. 35. Considerando que as 3 (três) instituições atualmente em tempo integral atendem mais de 45% (quarenta e cinco por cento) dos estudantes da Rede Municipal, o principal eixo de expansão até 2036 será a ampliação progressiva e qualificada das matrículas em tempo integral, com o objetivo de alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da Rede Municipal até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, em parceria entre União, Estado e município.

Art. 36. A trajetória municipal de expansão observará, no mínimo, os seguintes referenciais:

I – **2026:** consolidação da oferta existente, com atendimento superior a 45% dos estudantes;

II – **2027 a 2029:** ampliação gradual das matrículas, priorizando a demanda existente e os estudantes que mais necessitam da jornada ampliada;

III – **2030 a 2032:** ampliação e consolidação da oferta, com avaliação da necessidade de implantação do tempo integral no ensino fundamental.

IV – **2033 a 2035:** intensificação das ações necessárias para assegurar o alcance da meta municipal;

V – **2036:** alcance de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da Rede Municipal em Educação Integral em Tempo Integral e manutenção de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das instituições da rede nessa modalidade.

§ 1º. Os percentuais intermediários poderão ser revisitos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise dos dados de matrícula, demanda, infraestrutura, recursos humanos e disponibilidade orçamentária.

§ 2º. A eventual ampliação para o ensino fundamental deverá ser precedida de diagnóstico técnico e planejamento específico.

§ 3º. A expansão deverá observar critérios de equidade, evitando que a ampliação da oferta ocorra em prejuízo da qualidade da educação ou da garantia das condições adequadas de atendimento.

Art. 37. O Plano Municipal de Expansão deverá ser revisito periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante nas condições educacionais, demográficas, financeiras ou normativas.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 39. O monitoramento deverá considerar, no mínimo:

I – percentual de instituições em tempo integral;

II – percentual de estudantes atendidos;

III – número de matrículas por etapa de ensino;

IV – frequência e permanência;

V – aprendizagem e desenvolvimento;

VI – equidade no acesso;

VII – condições de infraestrutura;

VIII – alimentação escolar;

IX – transporte escolar;

X – formação dos profissionais;

XI – participação das famílias e da comunidade;

XII – integração curricular;

XIII – resultados das avaliações internas e externas;

XIV – execução dos recursos destinados à política;

XV – qualidade das práticas pedagógicas.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá